



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 377 – São Lucas- Cep: 86.455-000

Site: www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

Ofício nº 107/2025

Joaquim Távora, 18 de julho de 2025.

À Vossa Excelência o Senhor
Gelson Mansur Nassar
Prefeito Municipal de Joaquim Távora-PR.

ASSUNTO: RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS

Senhor Prefeito:

Considerando o disposto no artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, requer que sejam enviadas à esta Casa de Leis, com a devida urgência, as informações solicitadas por meio das seguintes proposições:

Requerimento n.º 30/2025;
Requerimento n.º 31/2025;
Requerimento n.º 33/2025;
Requerimento n.º 34/2025;
Requerimento n.º 36/2025;
Requerimento n.º 38/2025;
Requerimento n.º 39/2025;
Requerimento n.º 40/2025;
Requerimento n.º 41/2025;

Certo da atenção dispensada, apresentamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

BENEDITO AZARIAS
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ofício nº 213/2025 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 28 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador;
Benedito Azarias
Presidente da Câmara Municipal;
Joaquim Távora/PR.

ASSUNTO: Responde aos requerimentos 30 – 50/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, responder aos requerimentos encaminhados ao Poder Executivo:

- **Requerimento 30** – A solicitação já foi encaminhada ao Depto. de Engenharia para avaliação e, constatada a necessidade e/ou urgência, será incluída no cronograma de obras do município. Informo, ainda, que a construção de um novo CMEI já está prevista e, com isso, o prédio da CMEI Chapeuzinho Vermelho passará por uma reforma completa;

- **Requerimento 31** – Informo que a aquisição ainda não foi concluída, vez que aguarda a tramitação interna do conselho dos vicentinos. Destaco que a conclusão é de interesse do Executivo e que estamos empenhados na conclusão do negócio o mais breve possível. Com relação ao segundo questionamento, esclareço que os motoristas foram contratados pela Associação Hospitalar e estão trabalhando desde 10/04/2025;

- **Requerimento 32** – As instalações do Centro de Eventos, bem como a limpeza do local estavam adequadas para o evento mencionado;

- **Requerimento 33 e 43** – Informamos que neste ano não foram expedidas autorizações para erradicação de árvores. Quanto aos procedimentos realizados anteriormente, informo que tanto a Secretaria de Obras, quanto a de Agricultura e Meio Ambiente faziam esse serviço, fato que torna os dados imprecisos. Hoje, tais requerimentos devem ser dirigidos exclusivamente à Secretaria de Meio



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ambiente, que fará a gestão e acompanhamento da supressão e do novo plantio que o interessado e/ou o município devem realizar em substituição, de acordo com a Lei nº 946/2005;

- Requerimento 34 – Os proprietários vêm sendo notificados acerca da obrigação de manterem os lotes/terrenos de sua propriedade e dentro do perímetro urbano em perfeito estado de conservação e, até o presente momento, a limpeza vem sendo realizada. Contudo, informo que o presente requerimento foi encaminhado para o departamento competente para que aplique a penalidade conforme requerido.

- Requerimento 35 – Mesmo objeto do requerimento 31. Informo que a previsão é que se conclua ainda nesse mês (julho/2025) tendo em vista que a conclusão depende de tramitação interna pelos Conselhos Superiores dos Vicentinos;

- Requerimento 36 – Informo que a localidade em que não há a cobrança de IPTU é o distrito do São Roque do Pinhal. Esclareço que após a legislação que autorizou a doação dos imóveis, aproximadamente 20 transferências foram efetivadas, fato que a maioria dos lotes permanece em nome do município de Joaquim Távora;

- Requerimento 37 – Informo que as sacolas/embalagens estão em processo de licitação para aquisição das embalagens e em breve voltará a ser dispensado à população que retira medicamentos nas farmácias municipais;

- Requerimento 38 – A solicitação já foi encaminhada ao Depto. de Engenharia para avaliação e, constatada a necessidade e/ou urgência, será incluída no cronograma de obras do município;

- Requerimento 39 – O cálculo de cobrança de IPTU é realizado observado os critérios estabelecidos pelo Código Tributário Municipal:

Art.79 – A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, sobre o qual aplica-se a alíquota constante do anexo VI.

Parágrafo único – Quando tratar-se de imposto territorial urbano, a alíquota será progressiva, a partir do 4º(quarto) lançamento consecutivo



para o mesmo contribuinte, até atingir 10%, conforme dispor regulamento próprio e com as alíquotas previstas no Anexo VI.

- Requerimento 40 – De início, a legislação é vaga na definição de qual departamento é o responsável pela fiscalização do cumprimento da Lei 1.654/2023. Ademais, destaco que a referida norma exige que a notificação contenha, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da irregularidade identificada pelo município. Apesar disso, a Copel foi devidamente cientificada acerca da legislação municipal e será destacado uma equipe para identificação dos postes em que o alinhamento esteja em desacordo para notificação da Concessionária. Por fim, informo que embora a obrigação de notificar recaia sobre a prefeitura, esclareço que constatada a irregularidade, qualquer município pode anotar a localização do poste e comunicar a prefeitura para fins de cumprimento da norma colacionada.

- Requerimento 42 e 48 – Informo que a base do SAMU no município passará, em breve, a operar em outro imóvel municipal que atenderá as necessidades da unidade;

- Requerimento 44 – Segundo o setor técnico, embora a Avenida Paraná esteja no planejamento, ainda não é possível estabelecer data de início de obras, uma vez que a equipe está focada no atendimento das obras com recursos conveniados, como a construção das escolas, tanto estadual como municipal, creche e posto de saúde. No tocante a obra da Vila Nova, foi informado que o referido trecho faz parte de um cronograma maior, que hoje está executando a Rua Miguel Gabriel e em breve chegará na localidade indicada;

- Requerimento 45 – A manutenção da referida via já foi repassada à Secretaria de Obras para atendimento;

- Requerimento 46 – A lista de funções gratificadas acompanha o presente ofício;

- Requerimento 47 – Encaminho o estudo do impacto financeiro solicitado;

- Requerimento 49 – Segundo informações advindas da Secretaria Municipal de Saúde, embora o PEC esus seja gratuito, apresenta instabilidades e não opera com informações nominais e não apresenta muitos relatórios gerenciais quando



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

comparado ao atual sistema IPM. Relataram, ainda, experiência de utilização do PEC na área de vacina e o sistema passa por constante manutenção e fica fora de operação. Logo, embora o atual sistema possa, na opinião de alguns servidores apresentar problemas, é melhor quando comparado ao PEC.

Quanto aos valores, encaminho o respectivo contrato para análise;

- Requerimento 50 – Primeiramente, esclareço que o requerimento de tal obra, já tramita junto ao governo do Estado desde 2022 (Protocolo em anexo). Deste modo, informo que a viabilidade deve ser analisada pelo Governo do Estado, haja vista se tratar de estrutura da rede estadual de ensino. Contudo, o município assumiu o compromisso de fornecer o projeto para execução da obra, visando acelerar o trâmite. Apesar disso, ressalto que a execução da obra recai sobre o Governo do Estado.

Esclareço que a resposta aos requerimentos pode não se dar de forma sequencial tendo em vista que algumas respostas dependem do posicionamento das secretarias e/ou de informações advindas de setor técnico desta prefeitura.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ofício nº 252/2025 – GAB (PMJT)

À Copel Distribuição S/A;
Curitiba/PR.

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL

O Município de Joaquim Távora, inscrito no CNPJ sob o nº 76.966.845-0001-06, com sede na Rua Rodrigues de Almeida, nº 387, no Residencial São Lucas, CEP: 86.455-000, no Município de Joaquim Távora/PR, vêm, mui respeitosamente, apresentar **Notificação Extrajudicial**, em face da **Copel Distribuição S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, no Bairro Orleans, CEP: 81.200-240, no Município de Curitiba/PR, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

A Notificada é responsável pela manutenção da rede de energia elétrica nesta municipalidade, serviço este que compreende a manutenção dos postes e fios de energia neles contidos. Todavia, além dos cabos de energia elétrica contido nos postes, a Notificada realiza a concessão e/ou permissão de uso dos mesmos para as empresas de telefone e internet realizarem o cabeamento com sua rede de transmissão.

Destarte, esta municipalidade tem recebido inúmeras reclamações a respeito de fios de internet e telefone que se encontram caídos ou em baixa elevação em relação ao nível da rua, o que tem causado riscos aos munícipes que transitam pelas ruas da cidade.

Ademais, em 03 de março de 2023, foi sancionada pelo Poder Executivo Municipal, a Lei nº 1.654/2023 que versa sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso ou em desordem que existem em postes de energia elétrica nesta municipalidade, conforme se observa a seguir:



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 76.966.845/0001-06

Art. 1º Fica a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, detentora da infraestrutura de postes, obrigada a realizar o alinhamento dos fios e equipamentos neles instalados, bem como proceder a regularização dos fios soltos ou mal instalados e a retirada da fiação não utilizada no âmbito do município de Joaquim Távora/PR.

§ 1º As empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, no âmbito municipal, deverão respeitar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando não interferir com o uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.

§ 2º Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

Art. 2º É obrigação da Distribuidora de energia elétrica zelar para que o compartilhamento de postes mantenha-se regular às normas técnicas, devendo para tanto, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam a retirada de fios inutilizados e de feixes de fios depositados nos postes, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.

Parágrafo único A distribuidora de energia elétrica deverá denunciar junto ao órgão regulador e fiscalizador das ocupantes de seus postes, em caso de não terem sido tomadas as devidas providências nos prazos estabelecidos nesta lei.

Art. 3º Sempre que verificado descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, o Município deverá notificar a Distribuidora de energia elétrica, por meio do departamento competente, acerca da necessidade de regularização.

§ 1º A notificação de que trata o *caput* deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da irregularidade identificada pelo Município.

§ 2º Sempre que notificada pelo município uma irregularidade que não seja de sua responsabilidade direta, a distribuidora de energia elétrica deverá renotificar em até 03 (três) dias corridos, a empresa que utiliza os postes como suporte de seus cabeamentos acerca da necessidade de regularização.

§ 3º A distribuidora de energia elétrica e demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas, têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou equipamentos existentes.

§ 4º Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 76.966.845/0001-06

municipal, de poste de concreto ou de madeira que se encontrar em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

§ 1º Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos, fios e similares. § 2º A notificação de que trata o § 1º do artigo 4º desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3º Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos, fios e similares.

Art. 5º Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 6º As fiação instaladas nos postes a partir da entrada em vigor desta Lei, deverão ser identificadas com o nome da empresa responsável.

Parágrafo único Quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento de estrutura entre diferentes empresas, a identificação deverá conter o nome de todas as empresas que a utilizam.

Art. 7º Para quem não cumprir o disposto nesta Lei será aplicada a seguinte penalização:

I à empresa concessionária ou permissionária, multa de 650 UFM's, para cada notificação não atendida em até 15 (quinze) dias após o recebimento da mesma, cobrada em dobro no caso de reincidência; e

II à empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, multa de 650 UFM's, para cada notificação não atendida em até 15 (quinze) dias após o recebimento da mesma, cobrada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do Município de Joaquim Távora/PR.

Art. 8º O prazo para implantação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo 120 (cento e vinte dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 9º O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, diante do exposto e com fundamentação na Lei supracitada, o Notificante, no uso da boa-fé, busca a resolução da lide em comento junto à Notificada e, para isso, requer:



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 76.966.845/0001-06

- a) Que a Notificada realize um levantamento em todas as ruas dessa municipalidade, visto que em todas as vias públicas se observam cabos nas condições citadas;
- b) Que a Notificada proceda ao alinhamento e/ou retirada de fios em desuso nessas vias.

Nestes termos, pede deferimento.

Joaquim Távora/PR, 28 de julho de 2025.

GELSON MANSUR NASSAR

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ofício nº 611/2023 – GAB (PMJT)

À Copel Distribuição S/A;
Curitiba/PR.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prefeitura de Joaquim Távora, inscrita no CNPJ sob o nº 76.966.845-0001-06, com sede na Rua Rodrigues de Almeida, nº 387, no Residencial São Lucas, CEP: 86.455-000, no Município de Joaquim Távora/PR, vêm, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar **Notificação Extrajudicial**, em face da **Copel Distribuição S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, no Bairro Orleans, CEP: 81.200-240, no Município de Curitiba/PR, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

A Notificada é responsável pela manutenção da rede de energia elétrica nesta municipalidade, serviço este que compreende a manutenção dos postes e fios de energia neles contidos. Todavia, além dos cabos de energia elétrica contido nos postes, a Notificada realiza a concessão e/ou permissão de uso dos mesmos para as empresas de telefone e internet realizarem o cabeamento com sua rede de transmissão.

Destarte, esta municipalidade tem recebido inúmeras reclamações a respeito de fios de internet e telefone que se encontram caídos ou em baixa elevação em relação ao nível da rua, o que tem causado riscos aos munícipes que transitam pelas ruas da cidade.

Ademais, em 03 de março de 2023, foi sancionada pelo Poder Executivo Municipal, a Lei nº 1.654/2022 que versa sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso ou em desordem que existem em postes de energia elétrica nesta municipalidade, conforme se observa a seguir:



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 76.966.845/0001-06

Art. 1º Fica a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, detentora da infraestrutura de postes, obrigada a realizar o alinhamento dos fios e equipamentos neles instalados, bem como proceder a regularização dos fios soltos ou mal instalados e a retirada da fiação não utilizada no âmbito do município de Joaquim Távora/PR.

§ 1º As empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, no âmbito municipal, deverão respeitar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando não interferir com o uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.

§ 2º Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

Art. 2º É obrigação da Distribuidora de energia elétrica zelar para que o compartilhamento de postes mantenha-se regular às normas técnicas, devendo para tanto, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam a retirada de fios inutilizados e de feixes de fios depositados nos postes, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.

Parágrafo único A distribuidora de energia elétrica deverá denunciar junto ao órgão regulador e fiscalizador das ocupantes de seus postes, em caso de não terem sido tomadas as devidas providências nos prazos estabelecidos nesta lei.

Art. 3º Sempre que verificado descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, o Município deverá notificar a Distribuidora de energia elétrica, por meio do departamento competente, acerca da necessidade de regularização.

§ 1º A notificação de que trata o *caput* deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da irregularidade identificada pelo Município.

§ 2º Sempre que notificada pelo município uma irregularidade que não seja de sua responsabilidade direta, a distribuidora de energia elétrica deverá renotificar em até 03 (três) dias corridos, a empresa que utiliza os postes como suporte de seus cabeamentos acerca da necessidade de regularização.

§ 3º A distribuidora de energia elétrica e demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas, têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou equipamentos existentes.

§ 4º Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 76.966.845/0001-06

municipal, de poste de concreto ou de madeira que se encontrar em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

§ 1º Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos, fios e similares. **§ 2º** A notificação de que trata o § 1º do artigo 4º desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3º Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos, fios e similares.

Art. 5º Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 6º As fiação instaladas nos postes a partir da entrada em vigor desta Lei, deverão ser identificadas com o nome da empresa responsável.

Parágrafo único Quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento de estrutura entre diferentes empresas, a identificação deverá conter o nome de todas as empresas que a utilizam.

Art. 7º Para quem não cumprir o disposto nesta Lei será aplicada a seguinte penalização:

I à empresa concessionária ou permissionária, multa de 650 UFM's, para cada notificação não atendida em até 15 (quinze) dias após o recebimento da mesma, cobrada em dobro no caso de reincidência; e

II à empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, multa de 650 UFM's, para cada notificação não atendida em até 15 (quinze) dias após o recebimento da mesma, cobrada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do Município de Joaquim Távora/PR.

Art. 8º O prazo para implantação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo 120 (cento e vinte dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 9º O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, diante do exposto e com fundamentação na Lei supracitada, o Notificante, no uso da boa-fé, busca a resolução da lide em comento junto à Notificada e, para isso, requer:

3



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 76.966.845/0001-06

- a) Que a Notificada realize um levantamento em todas as ruas dessa municipalidade, visto que em todas as vias públicas se observam cabos nas condições citadas;
- b) Que a Notificada proceda ao alinhamento e/ou retirada de fios em desuso nessas vias.

Nestes termos, pede deferimento.

Joaquim Távora/PR, 27 de novembro de 2023.

REGINALDO VILELA
Prefeito

Voltar Criar email Responder Responder Encaminhado Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Caixa de entrada

1

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo

Emailed Contacts

Ministério Público

TRIBUNAL DE CONTAS PR

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ...

Mensagem 1 de 2063



De assessor@joaquimtavora.pr.gov.br



Para Atendimento Poder Público



Data Hoje 13:37

Boa tarde

Ofício 252.2025 ... (~193 KB)

Segue anexa notificação extrajudicial encaminhada pelo Município de Joaquim Távora.

Solicita-se, por gentileza, a confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

--
KAMILA AP. PETRUNKO FERREIRA GONÇALVES
ASSESSORA JURÍDICA DO GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 17/2025

Tipo: Despesa obrigatória de caráter continuado.

Finalidade: Concessão de elevação do valor do auxílio alimentação aos servidores do poder executivo.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Foi solicitada a esta Divisão de Contabilidade cálculo do impacto orçamentário financeiro para a concessão de elevação no valor do auxílio alimentação aos servidores do poder executivo para R\$ 540,00 mensais para os cargos com carga horária semanal de 40 horas.

Como método para definição do valor mensal do custo das reposições foram utilizados dados relativos ao mês de junho de 2025 e atualizado o valor do auxílio alimentação para R\$ 540,00 mensais, conforme tabelas abaixo.

VALORES EM JUNHO DE 2025			
Carga Horária	Quantidade de cargos	Valor	Total
20 horas semanais	128	R\$ 160,00	R\$ 20.480,00
30 horas semanais	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
40 horas semanais	287	R\$ 320,00	R\$ 91.840,00
Desconto taxa da empresa Administradora		-7,30%	R\$ 8.286,96
		Valor total mensal (a)	R\$ 105.233,04

VALORES APÓS REAJUSTE PARA R\$ 540,00			
Carga Horária	Quantidade de cargos	Valor	Total
20 horas semanais	128	R\$ 270,00	R\$ 34.560,00
30 horas semanais	5	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
40 horas semanais	287	R\$ 540,00	R\$ 154.980,00
Desconto taxa da empresa Administradora		-7,30%	R\$ 13.984,25
		Valor total mensal (b)	R\$ 177.580,76

Valor utilizado como base de cálculo (b - a): **R\$ 72.347,72**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

2. IMPACTO NO ORÇAMENTO COMO UM TODO

Especificação	2025	2026	2027
1. Receita Prevista	78.000.000,00	81.900.000,00	85.995.000,00
2. Custo do Evento reposição inflacionária	289.390,86	911.581,21	957.160,27
3. Impacto Orçamentário (2/1)*100	0,371%	1,113%	1,113%

3. IMPACTO FINANCEIRO

Especificação	2025	2026	2027
Tipo	NEGATIVO	NEGATIVO	NEGATIVO
Valor	289.390,86	911.581,21	957.160,27

Observações: Impacto do tipo negativo significa que a Administração Pública sofrerá uma diminuição da disponibilidade financeira conforme os valores constantes na tabela.

4. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO

De acordo com levantamento efetuado, o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado para essa despesa em grande parte poderá ser compensado por aumento nas receitas nos exercícios seguintes. Além disso, há dotações orçamentárias para o empenho das despesas que devem ser suplementadas caso o aumento seja concedido.

5. IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2025: R\$ 74.787.841,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2026:	R\$ 77.779.355,21
---	-------------------

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2027:	R\$ 81.668.322,97
---	-------------------

GASTOS PROJETADOS COM O REAJUSTE

Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2025:	R\$ 289.390,86
--	----------------

Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2026:	R\$ 911.581,21
--	----------------

Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2027:	R\$ 957.160,27
--	----------------

PORCENTUAIS PROJETADOS COM O REAJUSTE

Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2025:	NÃO HAVERÁ
--	-------------------

Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2026:	NÃO HAVERÁ
--	-------------------

Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2027:	NÃO HAVERÁ
--	-------------------

Observações: Foi projetado um aumento da Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal de 4% para o exercício de 2026, 4% para 2025 e de 5% para o exercício de 2027.

6. CONCLUSÕES

Sob o aspecto orçamentário espera-se um impacto no orçamento geral de aproximadamente 0,371% no exercício financeiro de 2025, 1,113% em 2026 e de 1,113% em 2027. Já sob o aspecto financeiro espera-se uma despesa de aproximadamente R\$ 289.390,86 no exercício financeiro de 2025, R\$ 911.581,21 em 2026 e de R\$ 957.160,27 em 2027.

Recomenda-se a análise quanto a possibilidade de utilização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para cobrir as despesas geradas, auxiliando o cumprimento dos índices legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

Não haverá impacto no índice de gastos com pessoal, uma vez que de acordo com o Acórdão nº 2387/19 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a despesa com pessoal deve considerar todas as espécies remuneratórias e o auxílio alimentação possui natureza indenizatória, ficando excluído, portanto, do índice de gastos com pessoal.

Joaquim Távora, 17 de julho de 2025

LUCAS DOS SANTOS VAZ

Contador

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tipo: Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
 Finalidade: Impacto para concessão de aumento no valor do vale alimentação dos servidores municipais para R\$ 540,00

Carga Horária	Quantidade de cargos	Valor	Total
20 horas semanais	128	R\$ 160,00	R\$ 20.480,00
30 horas semanais	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
40 horas semanais	287	R\$ 320,00	R\$ 91.840,00
Desconto taxa da empresa Administradora	-7,30%	R\$ 8.286,96	
	Valor total mensal	R\$ 105.233,04	

Carga Horária	Quantidade de cargos	Valor	Total
20 horas semanais	128	R\$ 270,00	R\$ 34.560,00
30 horas semanais	5	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
40 horas semanais	287	R\$ 540,00	R\$ 154.980,00
Desconto taxa da empresa Administradora	-7,30%	R\$ 13.984,25	
	Valor total mensal	R\$ 177.580,76	

Valor Mensal Atual: R\$ 105.233,04 Valor após reajuste: R\$ 177.580,76

Valor utilizado como base de cálculo: R\$ 72.347,72

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Janeiro		Gratificação Natalina: R\$ -
Fevereiro		Férias: R\$ -
Março		1/3 de Férias: R\$ -
Abril		
Maio		
Junho		Meses: 4
Julho		
Agosto		
Setembro	R\$ 72.347,72	
Outubro	R\$ 72.347,72	
Novembro	R\$ 72.347,72	
Dezembro	R\$ 72.347,72	
TOTAL ANUAL:	R\$ 289.390,86	

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Reposição Inflacionária: 5%

Janeiro	R\$ 75.965,10	Gratificação Natalina: R\$ -
Fevereiro	R\$ 75.965,10	Férias: R\$ -
Março	R\$ 75.965,10	1/3 de Férias: R\$ -
Abril	R\$ 75.965,10	
Maio	R\$ 75.965,10	
Junho	R\$ 75.965,10	
Julho	R\$ 75.965,10	
Agosto	R\$ 75.965,10	

Setembro	R\$	75.965,10		
Outubro	R\$	75.965,10		
Novembro	R\$	75.965,10		
Dezembro	R\$	75.965,10		
TOTAL ANUAL:	R\$	911.581,21		

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Reposição Inflacionária: 5%

Janeiro	R\$	79.763,36	Gratificação Natalina: R\$	-
Fevereiro	R\$	79.763,36	Férias: R\$	-
Março	R\$	79.763,36	1/3 de Férias: R\$	-
Abril	R\$	79.763,36		
Maio	R\$	79.763,36		
Junho	R\$	79.763,36		
Julho	R\$	79.763,36		
Agosto	R\$	79.763,36		
Setembro	R\$	79.763,36		
Outubro	R\$	79.763,36		
Novembro	R\$	79.763,36		
Dezembro	R\$	79.763,36		
TOTAL ANUAL:	R\$	957.160,27		

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2025:	R\$	74.787.841,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2026:	R\$	77.779.355,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2027:	R\$	81.668.322,97

GASTOS PROJETADOS COM O REAJUSTE

Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2025:	R\$	289.390,86
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2026:	R\$	911.581,21
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2027:	R\$	957.160,27

PORCENTUAIS PROJETADOS COM O REAJUSTE

Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2025:	0,000
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2026:	0,000
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2027:	0,000



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Gerenciamento do Sistema

VerbaFicha

Pág 1 / 5

Mês/Ano Igual 06/2025 / Funcionário - Situação: Todos / Cálculo - Tipo Folha: Todos / Provento/ Desconto - Código Contido em 81,82,83,84,85,86,87,90,93,94,142,143,164,177,180,191,192

Mês/Ano	Funcionário - Código	Funcionário - Descrição Contrat	Provento/Desconto - Descrição	Cálculo - Tipo Folha	Cálculo - Data Cálculo	Cálculo - Referência	Cálculo - Centro Valor	Centro Custo - Descrição
06/2025	132	1 AIRTON MASSANARES	Função Gratificada- FG2	Mensal	30/06/2025	2.219,32	2.219,32	Recursos Humanos - Efe
06/2025	426	1 CASSEMIRO URBANOVICZ	Função Gratificada- FG2	Mensal	30/06/2025	2.219,32	2.219,32	Recursos Humanos - Efe
06/2025	485	1 CLEIDE JONAITS	Função Gratificada- FG2	Mensal	30/06/2025	2.219,32	739,77	Recursos Humanos - Efe
06/2025	485	1 CLEIDE JONAITS	Função Gratificada- FG5	Mensal	30/06/2025	1.183,96	394,65	Recursos Humanos - Efe
06/2025	620	1 DJALMA HONORATO DE CARVALHO	Função Gratificada- FG2	Mensal	30/06/2025	2.219,32	2.219,32	Secretaria Municipal de Urb., Obras, Transporte e Viação - Efetivos
06/2025	2747	1 ILDO DE OLIVEIRA SILVA	Função Gratificada- FG2	Mensal	30/06/2025	2.219,32	2.219,32	Dep Saude - Efetivos
06/2025	2747	1 ILDO DE OLIVEIRA SILVA	Função Gratificada- FG8	Mensal	30/06/2025	579,52	579,52	Dep Saude - Efetivos
06/2025	4944	3 MARCIO BERUSKI	Função Gratificada- FG1 PJ	Mensal	30/06/2025	6.829,34	6.829,34	Recursos Humanos - Efe
06/2025	6254	1 GILSIANE MALINOVSKI DE ALMEIDA	Função Gratificada- FG7	Mensal	30/06/2025	887,97	887,97	Dep Saude - Efetivos
06/2025	8419	1 RENATO DONIZETE FLAUSINO	Função Gratificada- FG6	Mensal	30/06/2025	1.330,58	1.330,58	Secretaria Municipal de Urb., Obras, Transporte e Viação - Efetivos
06/2025	8451	1 JOSE AFONSO PEREIRA	Função Gratificada- FG2	Mensal	30/06/2025	2.219,32	2.219,32	Dep Saude - Efetivos
06/2025	8532	1 GILSON DOMINGOS HUMENIUK	Função Gratificada- FG6	Mensal	30/06/2025	1.330,58	1.330,58	Assist Social - Efetivos
06/2025	9270	1 WILLIAM RAMOS DOS SANTOS	Função Gratificada- FG2	Mensal	30/06/2025	2.219,32	2.219,32	Recursos Humanos - Efe
06/2025	9326	1 ELAINE CRISTINA BATILI MANUEL	Gratif.Coord./ Ass.Pedagógica	Mensal	30/06/2025	760,59	760,59	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	9326	1 ELAINE CRISTINA BATILI MANUEL	Gratif.Coord./ Ass.Ped.Suplem.	Mensal	30/06/2025	760,58	760,58	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	9466	2 LUCIENNE PAULA CALIL PONTES	Gratif.Coord./ Ass.Pedagógica	Mensal	30/06/2025	760,59	760,59	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	95869	1 GIOVANI COSTA SILVA	Função Gratificada- FG6	Mensal	30/06/2025	2.661,15	2.661,15	Secretaria de Indústria, Comércio, Habit. e Inovação - Efetivos
06/2025	96458	1 CLEIDE APARECIDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Gratificação Direção	Mensal	30/06/2025	1.521,17	1.521,17	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	96458	3 CLEIDE APARECIDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Gratificação Direção	Mensal	30/06/2025	1.521,17	1.521,17	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	96776	1 MARCELA FERREIRA ABRANTES DA SILVA	Gratificação Direção	Mensal	30/06/2025	1.521,17	1.521,17	Fundeb 70% - Efetivos



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Gerenciamento do Sistema

VerbaFicha

Pág 2 / 5

Mês/Ano Igual 06/2025 / Funcionário - Situação: Todos / Cálculo - Tipo Folha: Todos / Provento/ Desconto - Código Contido em 81,82,83,84,85,86,87,90,93,94,142,143,164,177,180,191,192

Mês/Ano	Funcionário - Código	Funcionário - Contrat	Funcionário - Descrição	Provento/Desconto - Descrição	Cálculo - Tipo Folha	Cálculo - Data Cálculo	Cálculo - Referência	Cálculo - Centro Valor	Centro Custo - Descrição
06/2025	96792	1	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO	Função Gratificada- FG3	Mensal	30/06/2025	2.219,32	2.219,32	Recursos Humanos - Efe
06/2025	96792	1	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO	Função Gratificada- FG8	Mensal	30/06/2025	579,52	579,52	Recursos Humanos - Efe
06/2025	96792	1	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO	Gratificação de Função Complementar FG 1	Mensal	30/06/2025	1.304,63	1.304,63	Recursos Humanos - Efe
06/2025	96865	1	FERNANDA MESSIAS DA SILVA	Função Gratificada- FG6	Mensal	30/06/2025	1.330,58	1.330,58	Dep Saude - Efetivos
06/2025	96890	1	GRAZIELA DE PETRI CHAOWICHE	Função Gratificada- FG2	Mensal	30/06/2025	2.219,32	2.219,32	Dep Saude - Efetivos
06/2025	97195	1	RAFAEL CASTILHO OKADA	Função Gratificada- FG2	Mensal	30/06/2025	2.219,32	2.219,32	Secretaria Municipal de Urb., Obras, Transporte e Viação - Efetivos
06/2025	97225	1	SANIA DE OLIVEIRA LAHOUD SILVA	Função Gratificada- FG6	Mensal	30/06/2025	1.330,58	1.020,11	Assist Social - Efetivos
06/2025	97292	1	MARCELA VARGAS DE FRANCO	Gratif.Coord./ Ass.Pedagógica	Mensal	30/06/2025	760,59	760,59	Fundeb 70% - Efetivos
06/2025	97411	2	TADEU RODRIGUES DE ALMEIDA	Função Gratificada UCI	Mensal	30/06/2025	1.311,42	1.311,42	Recursos Humanos - Efe
06/2025	97489	1	KELLEN MARIA SALLLES	Função Gratificada- FG7	Mensal	30/06/2025	887,97	887,97	Ensino Fund - Efetivos
06/2025	97730	1	POLLYANNA CORRADI VAZ DE FREITAS	Gratificação Direção	Mensal	30/06/2025	1.521,17	1.521,17	Fundeb 70% - Efetivos
06/2025	97730	2	POLLYANNA CORRADI VAZ DE FREITAS	Gratificação Direção	Mensal	30/06/2025	1.521,17	1.521,17	Fundeb 70% - Efetivos
06/2025	97780	1	VALDECI APARECIDO DAMAZIO	Função Gratificada- FG6	Mensal	30/06/2025	1.330,58	1.153,17	Secretaria Municipal de Urb., Obras, Transporte e Viação - Efetivos
06/2025	97802	3	TATIANE DEPIZOL DE OLIVEIRA	Função Gratificada- FG7	Mensal	30/06/2025	887,97	887,97	Dep Saude - Efetivos
06/2025	97845	4	DEIWITI DE ALMEIDA	Função Gratificada- FG3	Mensal	30/06/2025	2.219,32	2.219,32	Recursos Humanos - Efe
06/2025	97845	4	DEIWITI DE ALMEIDA	Gratificação de Função Complementar FG 1	Mensal	30/06/2025	1.304,63	1.304,63	Recursos Humanos - Efe
06/2025	98167	1	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	Função Gratificada- FG8	Mensal	30/06/2025	579,52	579,52	Assist Social - Efetivos
06/2025	98175	1	VERONICA DE ASSIS FERREIRA CONTARIN	Função Gratificada- FG6	Mensal	30/06/2025	1.330,58	1.330,58	Recursos Humanos - Efe
06/2025	98590	1	ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO	Função Gratificada- FG4	Mensal	30/06/2025	1.479,96	295,99	Recursos Humanos - Efe
06/2025	98590	1	ANA CRISTINA CALESSO BUENO DO CARMO	Gratificação de Função Complementar FG2	Mensal	30/06/2025	967,59	193,52	Recursos Humanos - Efe



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Gerenciamento do Sistema

VerbaFicha

Pág 3 / 5

Mês/Ano Igual 06/2025 / Funcionário - Situação: Todos / Cálculo - Tipo Folha: Todos / Provento/ Desconto - Código Contido em 81,82,83,84,85,86,87,90,93,94,142,143,164,177,180,191,192

Mês/Ano	Funcionário - Código	Funcionário - Contrat	Funcionário - Descrição	Provento/Desconto - Descrição	Cálculo - Tipo Folha	Cálculo - Data Cálculo	Cálculo - Referência	Cálculo - Centro Valor	Centro Custo - Descrição
06/2025	98787	1	JAQUELINE DA SILVA PARMEZAN	Função Gratificada- FG6	Mensal	30/06/2025	1.330,58	1.330,58	Recursos Humanos - Efe
06/2025	98787	1	JAQUELINE DA SILVA PARMEZAN	Função Gratificada- FG8	Mensal	30/06/2025	579,52	579,52	Recursos Humanos - Efe
06/2025	98817	1	EDILSON INOCENCIO FABIANO	Função Gratificada- FG6	Mensal	30/06/2025	1.330,58	1.330,58	Dep Saude - Efetivos
06/2025	98957	1	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	Função Gratificada- FG6	Mensal	30/06/2025	1.330,58	1.330,58	Dep Saude - Efetivos
06/2025	99007	1	LAYLA DOMINGUES DOS REIS	Função Gratificada- FG6	Mensal	30/06/2025	2.661,15	2.661,15	Secretaria de Industria, Comércio, Habit. e Inovação - Efetivos
06/2025	99147	1	FERNANDA SANTOS CARVALHO GONCALVES	Gratif.Dir.Dep.Educaç Mensal		30/06/2025	1.825,39	1.825,39	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	99147	2	FERNANDA SANTOS CARVALHO GONCALVES	Gratif.Dir.Dep.Educaç Mensal		30/06/2025	1.825,39	1.825,39	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	99228	1	FRANCIELLE SOARES MAZUR FELIZARDO	Gratif.Coord./ Ass.Pedagógica	Mensal	30/06/2025	760,59	760,59	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	99228	1	FRANCIELLE SOARES MAZUR FELIZARDO	Gratif.Coord./ Ass.Ped.Suplem.	Mensal	30/06/2025	760,59	760,59	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	99244	1	RENATA DA SILVA	Gratificação Direção	Mensal	30/06/2025	1.521,17	1.521,17	Fundeb 70% - Efetivos
06/2025	99244	2	RENATA DA SILVA	Gratificação Direção	Mensal	30/06/2025	1.521,17	1.521,17	Fundeb 70% - Efetivos
06/2025	99279	1	ALINE CONSOLIN	Função Gratificada- FG4	Mensal	30/06/2025	1.479,96	493,32	Recursos Humanos - Efe
06/2025	99279	1	ALINE CONSOLIN	Gratificação de Função Complementar FG2	Mensal	30/06/2025	967,59	322,53	Recursos Humanos - Efe
06/2025	99295	1	ROSANE MARIA DE ALMEIDA RAMALHO RODRIGUES	Gratif.Coord./ Ass.Pedagógica	Mensal	30/06/2025	760,59	760,59	Fundeb 70% - Efetivos
06/2025	99376	1	VANESSA MATOS DO PRADO	Gratif.Coord./ Ass.Pedagógica	Mensal	30/06/2025	760,59	760,59	Fundeb 70% - Efetivos
06/2025	99376	1	VANESSA MATOS DO PRADO	Gratif.Coord./ Ass.Ped.Suplem.	Mensal	30/06/2025	760,59	760,59	Fundeb 70% - Efetivos
06/2025	99562	1	JAQUELINE CABRAL PONDE	Gratif.Coord./ Ass.Pedagógica	Mensal	30/06/2025	760,59	760,59	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	99627	1	SUE ELLEN ILUMINATA RIBEIRO DE FRANÇA	Função Gratificada- FG7	Mensal	30/06/2025	887,97	887,97	Dep Saude - Efetivos
06/2025	99635	1	ANA PAULA SINHORINI ESCORSIN	Gratificação Direção	Mensal	30/06/2025	1.521,17	1.521,17	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	99635	2	ANA PAULA SINHORINI ESCORSIN	Gratificação Direção	Mensal	30/06/2025	1.521,17	1.521,17	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	99759	1	CARLA CINTIA MENDES REIS	Função Gratificada- FG1	Mensal	30/06/2025	4.900,00	1.633,33	Recursos Humanos - Efe



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Gerenciamento do Sistema

VerbaFicha

Pág 4 / 5

Mês/Ano Igual 06/2025 / Funcionário - Situação: Todos / Cálculo - Tipo Folha: Todos / Provento/Desconto - Código Contido em 81,82,83,84,85,86,87,90,93,94,142,143,164,177,180,191,192

Mês/Ano	Funcionário - Código	Funcionário - Descrição	Provento/Desconto - Descrição	Cálculo - Tipo Folha	Cálculo - Data Cálculo	Cálculo - Referência	Cálculo - Centro Valor	Centro Custo - Descrição
06/2025	999929	1 EDISON APARECIDO DA SILVA LOPES	Função Gratificada- FG6	Mensal	30/06/2025	1.330,58	1.330,58	Secretaria Municipal de Urb., Obras, Transporte e Viação - Efetivos
06/2025	100170	4 ANTONIO ROMULO SINHORINI FILHO	Função Gratificada- FG2	Mensal	30/06/2025	2.219,32	2.219,32	Recursos Humanos - Efe
06/2025	100170	4 ANTONIO ROMULO SINHORINI FILHO	Função Gratificada- FG5	Mensal	30/06/2025	1.183,96	1.183,96	Recursos Humanos - Efe
06/2025	100188	1 ADALGIZA PANICHI	Função Gratificada- FG6	Mensal	30/06/2025	1.330,58	1.330,58	Dep Saude - Efetivos
06/2025	100323	1 ELOYSA MARIA ALBINA FARINCHO	Função Gratificada- FG6	Mensal	30/06/2025	1.330,58	1.330,58	Recursos Humanos - Efe
06/2025	101060	1 JENIFER DA SILVA GOMES	Gratif.Coord./ Ass.Pedagógica	Mensal	30/06/2025	760,59	760,59	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	101060	1 JENIFER DA SILVA GOMES	Gratif.Coord./ Ass.Ped.Suplem.	Mensal	30/06/2025	760,59	760,59	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	101087	2 DANIELE APARECIDA PEREIRA	Gratificação Direção	Mensal	30/06/2025	1.521,17	1.521,17	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	101087	4 DANIELE APARECIDA PEREIRA	Gratificação Direção	Mensal	30/06/2025	1.521,17	1.521,17	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	101125	1 LILIANE CARVALHO MOREIRA DE ALMEIDA	Gratif.Coord./ Ass.Pedagógica	Mensal	30/06/2025	760,59	760,59	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	101125	3 LILIANE CARVALHO MOREIRA DE ALMEIDA	Gratif.Coord./ Ass.Pedagógica	Mensal	30/06/2025	760,59	760,59	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	101303	1 VALDENIR APARECIDO MISAEI	Função Gratificada- FG6	Mensal	30/06/2025	1.330,58	1.330,58	Secretaria Municipal de Urb., Obras, Transporte e Viação - Efetivos
06/2025	101400	1 CIBELI MARRERO	Função Gratificada- FG4	Mensal	30/06/2025	1.479,96	1.479,96	Recursos Humanos - Efe
06/2025	101400	1 CIBELI MARRERO	Gratificação de Função Complementar FG2	Mensal	30/06/2025	967,59	967,59	Recursos Humanos - Efe
06/2025	101516	1 INOCENCIO EDSON DEPIZZOLI	Gratificação Direção	Mensal	30/06/2025	1.521,17	1.521,17	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	101540	1 MARCIELY CRISTINA MASSANARES	Gratif.Coord./ Ass.Pedagógica	Mensal	30/06/2025	760,59	760,59	Fundeb 70% - Efetivos
06/2025	101567	1 DAYANE MARQUES PITARELLO	Gratif.Coord./ Ass.Pedagógica	Mensal	30/06/2025	760,59	760,59	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	101567	2 DAYANE MARQUES PITARELLO	Gratif.Coord./ Ass.Pedagógica	Mensal	30/06/2025	760,59	760,59	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	101575	1 FRANCIELI APARECIDA DA ROSA	Gratif.Coord./ Ass.Pedagógica	Mensal	30/06/2025	760,59	760,59	Educ. Infantil - Efetivos
06/2025	101770	1 LORENA MARIA DO NASCIMENTO SIMIONI	Função Gratificada- FG6	Mensal	30/06/2025	1.330,58	1.330,58	Secretaria de Industria, Comércio, Habit. e Inovação - Efetivos



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Gerenciamento do Sistema

VerbaFicha

Pág 5 / 5

Mês/Ano Igual 06/2025 / Funcionário - Situação: Todos / Cálculo - Tipo Folha: Todos / Provento/Desconto - Código Contido em 81,82,83,84,85,86,87,90,93,94,142,143,164,177,180,191,192

Mês/Ano	Funcionário - Código	Funcionário - Descrição Contrat	Provento/Desconto - Descrição	Cálculo - Tipo Folha	Cálculo - Data Cálculo	Cálculo - Referência	Cálculo - Centro Valor	Custo - Descrição
06/2025	101923	1 MARCOS ROGÉRIO PEREIRA	Função Gratificada- FG9	Mensal	30/06/2025	362,37	362,37	Recursos Humanos - Efe
06/2025	102067	1 SANDRA APARECIDA DA SILVA	Gratificação Direção	Mensal	30/06/2025	1.521,17	1.521,17	Fundeb 70% - Efetivos
06/2025	102067	2 SANDRA APARECIDA DA SILVA	Gratificação Direção	Mensal	30/06/2025	1.521,17	1.521,17	Fundeb 70% - Efetivos
06/2025	102628	2 ANA FLÁVIA MENEZES YOSHITANI LUZETTI	Função Gratificada- FG7	Mensal	30/06/2025	887,97	887,97	Dep Saude - Efetivos
06/2025	102644	1 VINNYCIUS JOSÉ DOS SANTOS VAZ	Função Gratificada- FG7	Mensal	30/06/2025	887,97	887,97	Dep Saude - Efetivos
06/2025	102695	1 ALLYNE LOPES DE OLIVEIRA	Função Gratificada- FG6	Mensal	30/06/2025	1.330,58	1.330,58	Secretaria Municipal de Urb., Obras, Transporte e Viação - Efetivos
06/2025	103217	1 BEATRIZ OVÇAR BOSSI	Função Gratificada- FG9	Mensal	30/06/2025	362,37	169,11	Dep Saude - Efetivos

Total de Registros: 88



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: SEED/NRE JZO
Em: 23/06/2022 11:06
CPF Interessado 1: 372.407.739-49



Protocolo:

19.119.385-7

Interessado 1: LEILA DE FATIMA ABREU
Interessado 2: -
Assunto: AREA DE ENSINO
Palavras-chave: AMPLIACAO
Nº/Ano: 35/2022
Detalhamento: SOLICITAÇÃO AMPLIAÇÃO - SALAS DE AULAS

Cidade: JOAQUIM TAVORA / PR

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

CONTRATO Nº 393/2024

PROCESSO Nº 110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

VALIDADE: 01 (um) ano

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Joaquim Távora, Paraná, sito à Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas – Joaquim Távora - PR, CEP 86455-000, CNPJ/MF nº 76.966.845/0001-06, neste ato, representado pelo Sr. Reginaldo Vilela, residente e do nascitudo nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.813.735-2 SSP/PR e CPF/MF sob nº 566.209.009-25, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4009/ 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procura inserida nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para informatização da administração pública municipal, através de licenciamento mensal de sistemas específicos para gestão pública municipal sem limite quanto ao número de usuários e suporte técnico, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a estrutura de hospedagem em datacenter, migração de dados dos sistemas pra em uso, de acordo com as necessidades apresentadas pela Município de Joaquim Távora, suas diversas Secretarias e Câmara de Vereadores** do Pregão Eletrônico nº 049/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O objeto tem vigência de: 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento, na forma da lei. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. A empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.258.027/0001-41, situada na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Torre Suden, Bloco A, Centro Executivo Carl Hoepcke, CECH, Centro, Florianópolis - SC, neste ato devidamente representada pelo Sr. Aldo Luiz Mees, portador da Cédula de Identidade RG nº 7R/865.793 e inscrito no CPF/MF sob nº 292.867.519-15, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Fornecedor: IPM SISTEMAS LTDA						
PODER EXECUTIVO						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Data center	SRV	12,0000	4.721,3400	56.656,08
1	2	Gestão contábil e financeira	SRV	12,0000	2.729,0000	32.748,00
1	3	Planejamento e orçamento	SRV	12,0000	786,0000	9.432,00
1	4	Controle interno	SRV	12,0000	642,0000	7.704,00
1	5	Licitações, compras e contratos	SRV	12,0000	1.212,0000	14.544,00
1	6	Patrimônio	SRV	12,0000	434,0000	5.208,00
1	7	Almoxarifado/materiais	SRV	12,0000	357,0000	4.284,00
1	8	Controle de Frotas	SRV	12,0000	428,0000	5.136,00
1	9	Recursos humanos	SRV	12,0000	3.158,0000	37.896,00
1	10	Processos digitais	SRV	12,0000	812,0000	9.744,00



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

1	11	Gestão assistência social	SRV	12,0000	1.569,0000	18.828,00
1	12	Tributação	SRV	12,0000	4.971,0000	59.652,00
1	13	Fiscalização obras	SRV	12,0000	469,0000	5.628,00
1	14	Sistema NFSe e fiscalização fazendária	SRV	12,0000	4.161,0000	49.932,00
1	15	Portal da transparência, web site e serviços online	SRV	12,0000	1.462,0000	17.544,00
1	16	Aplicativo para Mobile	SRV	12,0000	921,0000	11.052,00
1	17	Saúde	SRV	12,0000	6.694,0000	80.328,00
1	18	Vigilância sanitária	SRV	12,0000	2.540,0000	30.480,00
1	19	Serviços de diagnóstico, configuração, migração e treinamento aos usuários	SRV	1,0000	42.536,9100	42.536,91
1	20	Atendimento técnico remoto	SRV	200,0000	154,3000	30.860,00
1	21	Atendimento técnico local	SRV	200,0000	171,1000	34.220,00
1	22	Hora técnica customização	SRV	200,0000	177,6000	35.520,00
1	23	Hora técnica treinamento	SRV	200,0000	151,5000	30.300,00
TOTAL PODER EXECUTIVO						630.232,99

PODER LEGISLATIVO

1	24	Gestão contábil e financeira - CÂMARA MUNICIPAL	SRV	12,0000	817,0000	9.804,00
1	25	Planejamento e orçamento - CÂMARA MUNICIPAL	SRV	12,0000	314,0000	3.768,00
1	26	Licitações, compras e contratos - CÂMARA MUNICIPAL	SRV	12,0000	552,0000	6.624,00
1	27	Patrimônio - CÂMARA MUNICIPAL	SRV	12,0000	268,0000	3.216,00
1	28	Almoxarifado/materiais - CÂMARA MUNICIPAL	SRV	12,0000	200,0000	2.400,00
1	29	Controle de Frotas - CÂMARA MUNICIPAL	SRV	12,0000	245,0000	2.940,00
1	30	Recursos humanos - CÂMARA MUNICIPAL	SRV	12,0000	1.212,0000	14.544,00
1	31	Portal da transparência, web site e serviços online - CÂMARA MUNICIPAL	SRV	12,0000	520,0000	6.240,00
1	32	Serviços de diagnóstico, configuração, migração e treinamento aos usuários - CÂMARA MUNICIPAL	SRV	1,0000	10.689,4000	10.689,40
1	33	Atendimento técnico remoto - CÂMARA MUNICIPAL	SRV	200,0000	154,3000	30.860,00
1	34	Atendimento técnico local - CÂMARA MUNICIPAL	SRV	200,0000	171,1000	34.220,00
1	35	Hora técnica customização - CÂMARA MUNICIPAL	SRV	200,0000	177,6000	35.520,00
1	36	Hora técnica treinamento - CÂMARA MUNICIPAL	SRV	200,0000	151,5000	30.300,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO						191.125,40

TOTAL GERAL

821.358,39

Valor do Poder Executivo de R\$ 630.232,99 (seiscentos e trinta mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos).

Valor do Poder Legislativo de R\$ 191.125,40 (cento e noventa e um mil cento e vinte cinco reais e quarenta centavos)

Valor total geral de R\$ 821.358,39 (oitocentos e vinte um mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 049/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Órgão/Unid.	Funcional Programática	Despesa Principal	Fonte	Desdobramento
03.02	041220003.2.007000.339040570000	41	000	3012
04.01	041210003.2.010000.339040060000	61	000	3354
04.02	041230003.2.011000.339040060000	66	000	3355
03.02	041220003.2.007000.339040060000	41	000	2980
03.01	041280003.2.004400.339040060000	24	000	3350
09.01	082440008.2.079000.339040060000	556	000	3351
04.03	041290003.2.005000.339040060000	73	000	3352
05.01	267820010.2.068000.339040060000	101	000	2981
07.01	103010009.2.033000.339040060000	440	303	2982
07.01	103050009.2.035000.339040060000	512	494	3353
03.02	041220003.2.007000.339040080000	41	000	2984

2.2. As despesas decorrentes da execução da presente licitação com a Câmara Municipal serão suportadas por rateio conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020 e correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2.032.3.3.90.40.06-001 e 01.01.01.031.0001.2.082.3.3.90.40.08-001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

3.1. A Contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 09/08/2025 podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; 12 MESES, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 049/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

5.4 O valor das mensalidades do sistema somente iniciará após a finalização da implantação e atesto pela comissão.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 049/2024.

6.3 A Prefeitura poderá conceder reajuste anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal da Contratada, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 3559-1122.
CEP-86455-000

apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do IGP-M.

CLAUSULA SETIMA

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. O contrato deverá conter, no mínimo:

- # Número do Pregão;
- # Quantidade do produto;
- # Descrição do produto requisitado;
- # Local de entrega;
- # do recebimento;
- # dotação orçamentária onerada;
- # valor;
- # condições de pagamento;
- # penalidades;
- # garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA -- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4009/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 3559-1122,

CEP-86455-000

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 4009/2023, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/21.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas.

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

h) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os preços e condições pactuadas.

9.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.

9.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

9.5 Disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos softwares, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões do sistema lançado.

9.6 Acompanhar e auxiliar à Contratada no processo de implantação dos sistemas e implantação do banco de dados.

9.7 Utilizar o software somente dentro das normas e condições estabelecidas no presente Contrato e durante a vigência do mesmo.

9.8 Não entregar o software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma.

10. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do TERMO DE REFERENCIA, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade;

2) independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

3) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 3559-1122.
CEP-86455-000

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

11) IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES, TREINAMENTOS DO USUARIOS, LICENÇA DE USO, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMAS E CARACTERÍSTICAS DETALHADAS DOS SISTEMAS.

11.1 - IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARE

11.1.1 Os serviços de implantação, migração e conversão de dados deverão ser iniciados de acordo com o termo de referência.

11.1.2 A conversão de dados deverá contemplar o exercício atual e todos os anos anteriores existentes nas bases de dados do município.

11.1.3 A Licitante deverá disponibilizar profissionais técnicos capacitados para executar a implantação dos sistemas e conversão dos dados existentes.

11.1.4 Licitante deverá guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações visualizadas no processo de implantação dos sistemas.

11.1.5 A Licitante responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações do município quando estas estiverem sobre sua responsabilidade. Os sistemas contratados deverão ser implantados nas especificações constantes no presente Termo de Referência.

11.1.6 Os serviços de implantação compreenderão na configuração e parametrização de tabelas e cadastros, adequação de relatórios, estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários, adequação das fórmulas de cálculo para atendimento dos critérios adotados pelo município, entre outros.

11.1.7 Os dados e informações existentes nos bancos de dados do município deverão ser importados e convertidos para o sistema oferecido pela Licitante, nos prazos previstos no presente Termo de Referência.

11.1.8 A conversão dos dados deverá ser feita de forma a manter na íntegra todas as informações de todos os bancos de dados do exercício atual e dos exercícios anteriores, de modo a não divergir das informações que se encontram armazenadas no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.1.9 Todas as bases de dados atuais devem ser utilizadas no novo sistema da Licitante sem que sejam descartadas informações relevantes ao município.

11.1.10 Todos os documentos configurados (formato Word, entre outros) dentro do sistema atual deverão ser formatados para o sistema ofertado pela Licitante.

11.1.11 A Licitante deverá, antes de quaisquer serviços de implantação, migração e conversão, realizar cópias de segurança de todos os bancos de dados, garantindo segurança pelas bases de dados.

11.1.12 A responsabilidade pela qualidade, segurança e precisão dos serviços de migração e conversão das informações é de responsabilidade exclusiva da Licitante.

11.1.13 Os sistemas só deverão ser implantados após a autorização por escrito deste município.

11.1.14 Antes da implantação definitiva, a Licitante deverá realizar testes que simule os ambientes de trabalho de forma a validar o correto funcionamento do sistema. Durante os testes, a Licitante deverá realizar a importação completa das bases de dados já existentes, tornando-as compatíveis com o novo sistema em sua totalidade, sem descarte de quaisquer das informações.

11.1.15 Antes da liberação oficial dos sistemas aplicativos para acesso aos usuários, os técnicos da Licitante e os técnicos do município deverão realizar última verificação de todos os detalhes para o funcionamento.

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 3559-1122.
CEP-86455-000

11.2 - TREINAMENTO DOS USUÁRIOS:

- 11.2.1 A Licitante deverá realizar treinamento presencial dos servidores que utilizarão os sistemas, de imediato após a instalação dos mesmos, conforme termo de referência.
- 11.2.2 A Licitante deverá disponibilizar profissionais habilitados para transmitir conhecimentos avançados sobre a operacionalização dos sistemas, suas atualizações, configurações, manutenções, dentre outros aspectos.
- 11.2.3 Os profissionais deverão demonstrar as funcionalidades dos sistemas em linguagem clara e objetiva, visando à total compreensão pelos servidores.
- 11.2.4 Durante o treinamento, deverão ser criadas senhas de acesso para todos os usuários que utilizarão os sistemas.
- 11.2.5 Finalizados os treinamentos, a Licitante deverá disponibilizar canais de comunicação (telefone, e-mail chat, entre outros) visando esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a operação dos sistemas.

11.3 – LICENÇA DE USO:

- 11.3.3 A Licitante deverá fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do Software, em versão atualizada.
- 11.3.4 A Licitante deverá, no término de sua contratação, disponibilizar todas as informações e instrumentos necessários à realização efetiva pelo Município da conversão dos dados para um eventual novo software.

11.4 - ATUALIZAÇÕES:

- 11.4.1 A Licitante deverá tornar disponível, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento do município e a competitividade do produto no mercado; conforme Termo de Referência.

11.5 - SUPORTE TÉCNICO

- 11.5.1 A Licitante deverá realizar suporte técnico dos sistemas oferecidos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente Edital.
- 11.5.2 O suporte técnico deverá ser realizado por telefone, por programas que permitam o acesso remoto, por canais de comunicação ou presencialmente, obedecendo os seguintes critérios:
- 11.5.3 A Licitante será contatada via telefone ou canal de comunicação que permita a criação de demandas, no qual serão apontadas as deficiências no sistema que necessitam de suporte, as dúvidas dos servidores que utilizam os sistemas, ou demais casos que não permitam a plena utilização dos softwares fornecidos. Não deverão ocorrer despesas pelos atendimentos via telefone ou central de demandas.

11.6 - CARACTERÍSTICAS DETALHADAS DOS PROGRAMAS

- 11.6.1 – De acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 47/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Os contratos podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: www.joaquimtavora.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 3559-1122.
CEP-86455-000

16.1. O Município não se obriga a contratar, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 049/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Joaquim Távora, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

REGINALDO
VILELA:56620900925

Assinado digitalmente por REGINALDO VILELA 56620000015
Nº: C848-04-H10101-1, ONU/Assinatura da Receita Federal do Brasil - RFB, OU-
RFB-eGPF-1, CIU/AC INTERNAS RFB v5, OU-AR PANAMA CERTIFICADORA,
OU-Reservado, CIU-37 41291029191, CNHREGINALDO VILELA 56620000015
Data: 2024-05-16 06:38:43-03'00'
Endereço: Rua das Flores, 123, Centro - Prefeitura de Joaquim Távora/PR

REGINALDO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Joaquim Távora, 09 de agosto de 2024.

ALDO LUIZ
MEES:2928675191
5

Assinado de forma digital por
ALDO LUIZ MEES:29286751915
Dados: 2024.08.15 10:07:27
-03'00'

IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41
ALDO LUIZ MEES
CPF: 292.867.519-15
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS: 1)

▲ Assinado de forma digital

Assinado de forma digital por MARCOS
BERLUSCO 44713071900
Pasta

Assinado de forma digital por
ALINE CONSOLIN:08150442910
Dados: 2024.08.15 16:12:56 -03'00'

ALINE
CONSOLIN:08150442910